

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 41ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 9 DE JUNHO DE 2015 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO registrou nota de pesar pelo falecimento do Gen Ex Leônidas Pires Gonçalves, ocorrido no dia 4 de junho do corrente ano.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 93-48.2015.7.00.0000 - PE -** Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **PACIENTE:** NELSON TUPINAMBÁ, Ten Cel RRm Ex. **IMPETRANTES:** Drs. João Vieira Neto e Bianca Laurentino Serrano Barbosa.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **habeas corpus** para, confirmando o indeferimento do pleito liminar, denegá-lo, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA concedia a ordem ao Paciente Ten Cel RRm Ex NELSON TUPINAMBÁ, para que fosse aplicado ao processo o disposto no art. 400 do CPP. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 12-90.2015.7.10.0010 - CE -** Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 10ª CJM, de 16/12/2014, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 87-37.2012.7.10.0010, que declarou extinta a punibilidade do ex-Sd Ex ITALO VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA, pela prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 81 do CPPM, c/c os arts. 123, inciso IV, 125, inciso VII, §§ 1º e 5º, e 129, tudo do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 10ª CJM e afastar o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, e, **por maioria**, determinou a baixa dos autos à Auditoria de origem, para as providências de direito. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO conheciam e davam provimento ao Recurso ministerial, para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 10ª CJM e afastar o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, e concediam **habeas corpus**, de ofício, para reconhecer a extinção da punibilidade, pela prescrição da pretensão executória do ex-Sd Ex ITALO VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

(continuação da Ata da 41ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2015)

**APELAÇÃO Nº 63-31.2014.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. Revisor Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** SALATIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 17/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 96-48.2013.7.04.0004 - MG** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RAFAEL ORIONI DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 203 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 27/01/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu, por intempestividade, da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União na tribuna, de não conhecimento do Apelo, por falta de condição de prosseguibilidade. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo, para manter íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e CLEONILSON NICÁCIO SILVA não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 72-27.2013.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de PAULO TÉRCIO DA SILVA, 1º Sgt Refm FN, denunciado como incurso nos arts. 160 e 223, parágrafo único, tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 09/06/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para manter inalterada a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar emitiu parecer diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pela continuidade do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO (2) Nº 115-03.2012.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** EDUARDO DE BRAGA DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 05/06/2013. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo ex-Sd Ex EDUARDO DE BRAGA DA SILVA, mantendo na íntegra a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

(continuação da Ata da 41ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2015)

**APELAÇÃO Nº 185-26.2011.7.11.0011 - DF** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. **APELANTE:** WELLINGTON RICARTE PEREIRA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano, 06 meses e 20 dias de reclusão, como incurso, por duas vezes, no art. 251, c/c o art. 30, inciso II, tudo do CPM, e c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 10/02/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 86-22.2012.7.01.0101 - RJ** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 25/02/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 86-22.2012.7.01.0101. Adv. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defesa do ex-Sd Ex EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA, por inexistir omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 108-19.2013.7.01.0401 - DF** - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** SANDRO SILVA VIEIRA, Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 108-19.2013.7.01.0401. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão hostilizado. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2-78.2014.7.03.0203 - DF** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** MARTTIERRE PINHO SILVA, ex-MN. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/03/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 2-78.2014.7.03.0203. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, mantendo íntegro o Acórdão embargado. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 45-12.2013.7.11.0111 - DF** - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTES:** GUILHERME DA SILVA MONTELO e LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROCHA, ex-Sds Aer. **EMBARGADOS:** Os Acórdãos do Superior Tribunal Militar, de 09/04/2015, lavrados nos autos da Apelação nº 45-12.2013.7.11.0111 e do Agravo Regimental de mesmo número. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu os Embargos Declaratórios opostos pela Defesa dos ex-Sds Aer GUILHERME DA SILVA MONTELO e LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROCHA, tão somente para sanar a omissão, de maneira específica, no que se refere à não incidência da atenuante prevista no art. 72, III, "d", do CPM, deixando, portanto, de aplicá-la. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

(continuação da Ata da 41ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2015)

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 79-07.2015.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 209-36.2011.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer FILIPE DE AMORIM UZEDA. Advs. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer FILIPE DE AMORIM UZEDA, restabelecendo o cumprimento da suspensão condicional da pena privativa de liberdade imposta ao Condenado. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h05.

Processos em mesa:

- 1 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 110-75.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 6 - Recurso em Sentido Estrito - 61-27.2015.7.07.0007 (AVO) AP Adv. DPU
- 7 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 8 - Embargos - 39-84.2013.7.01.0401 (AVO/MVS) AP Adv. DPU e RICARDO DE O. MANTUANO
- 9 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPCÃO
- 11 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 12 - Recurso em Sentido Estrito - 80-89.2015.7.01.0301 (FSG) EMB Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 13 - Embargos de Declaração - 106-39.2013.7.09.0009 (AVO) AP Adv. DPU
- 14 - Agravo Regimental - 58-63.2008.7.12.0012 (CNS) EMB Adv. DPU
- 15 - Embargos de Declaração - 180-37.2012.7.12.0012 (AVO) AP Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 205-91.2014.7.11.0211 (MVS) 2aAUD11aCJM
- 17 - Agravo Regimental - 89-11.2015.7.00.0000 (MEG) HC Adv. DPU
- 18 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 74-19.2014.7.11.0211 (MEG/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Recurso em Sentido Estrito - 77-78.2015.7.07.0007 (JBF) EMB Adv. DPU
- 22 - Recurso em Sentido Estrito - 68-19.2015.7.07.0007 (CAS) AP Adv. DPU
- 23 - Apelação - 82-30.2013.7.11.0211 (OSB/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 5-91.2015.7.07.0007 (LMG) AP Adv. DPU, EVERALDO FIGUEIREDO e LAVOISIER TARGINO DANTAS
- 25 - Apelação - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 26 - Recurso em Sentido Estrito - 126-90.2013.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Recurso em Sentido Estrito - 77-37.2015.7.01.0301 (JPC) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 28 - Recurso em Sentido Estrito - 43-24.2013.7.01.0401 (CAS)4aAUD1aCJM Adv GERALDO K MARQUES
- 29 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 41ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2015)

- 30 - Recurso em Sentido Estrito - 248-28.2014.7.01.0301 (CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 31 - Recurso em Sentido Estrito - 134-33.2014.7.07.0007 (LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 64-09.2013.7.11.0211 (FSG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 - Embargos de Declaração - 102-84.2014.7.11.0211 (OSB) AP Adv. DPU
- 34 - Apelação - 153-41.2013.7.11.0111 (JCF/FSG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 36 - Embargos de Declaração - 50-66.2013.7.07.0007 (MVS) EMB Adv. DPU
- 37 - Recurso em Sentido Estrito - 81-74.2015.7.01.0301 (LMG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 38 - Recurso em Sentido Estrito - 89-51.2015.7.01.0301 (CNS) EMB Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 39 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 40 - Habeas Corpus - 90-93.2015.7.00.0000 (JCF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 86-96.2015.7.01.0301 (OSB) AP Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 42 - Recurso em Sentido Estrito - 94-64.2015.7.01.0401 (MEG) AP(FO) Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 80-98.2015.7.01.0201 (CNS) AP Adv. DPU
- 44 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO L. DE S. SOARES
- 45 - Correição Parcial - 54-91.2015.7.11.0211 (LCM) AP Adv. DPU
- 46 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 65-64.2015.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 48 - Mandado de Segurança - 226-27.2014.7.00.0000 (ALP) EMBDEC Adv. DPU
- 49 - Apelação - 111-09.2011.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. ANAHY DELLA NINA e VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA
- 50 - Agravo Regimental - 18-09.2015.7.00.0000 (AVO) MS Adv. DPU
- 51 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 115-58.2012.7.05.0005 (ALP/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 54 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 56 - Recurso em Sentido Estrito - 74-26.2015.7.07.0007 (OSB) EMB Adv. DPU
- 57 - Recurso em Sentido Estrito - 36-58.2015.7.12.0012 (OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 139-48.2013.7.11.0211 (JCF/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Embargos de Declaração - 82-04.2013.7.06.0006 (MVS) AP Adv. DPU
- 60 - Habeas Corpus - 106-47.2015.7.00.0000 (JPC) AUD9aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 63 - Recurso em Sentido Estrito - 57-87.2015.7.07.0007 (CAS) EMB Adv. DPU
- 64 - Embargos de Declaração - 120-83.2013.7.07.0007 (AVO) RSE Adv. DPU
- 65 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 63-87.2014.7.01.0301 (CNS/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 67 - Apelação - 73-75.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 51-80.2015.7.07.0007 (OSB) AGREG Adv. DPU

(Ata aprovada em 10/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno